

Serviços, mediante agendamento prévio no site: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Durante o prazo estabelecido, o processo ficará disponível para vistas às partes interessadas. A solicitação de vistas deverá ser assinada digitalmente com assinatura digital avançada ou qualificada e enviada como arquivo anexado para o e-mail: cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00023781/2025-16

B.A. 3.000.052/26-4

EMPRESA: TS Finance LTDA (NIRE 35280200683) + 50

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a THAIS M. MARCONDES M.E que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.052/26-4 nos assentamentos da empresa **THAIS M. MARCONDES M.E**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: CORRIGIR A FORMACAO DO NOME EMPRESARIAL PARA CORRESPONDER AP NOME CIVIL DO EMPRESARIO (PRINCIPIO DA VERACIDADE) E DEFINIR O OBJETO DE FORMA CLARA E PRECISA, INDICANDO GENERO E ESPECIES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00023781/2025-16

B.A. 3.000.053/26-8

EMPRESA: TS Finance LTDA (NIRE 35280200683) + 50

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a S.N.M.J. E.P.P que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.053/26-8 nos assentamentos da empresa S.N.M.J. E.P.P, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “CORRIGIR FORMACAO DO NOME EMPRESARIAL PARA CORRESPONDER AO NOME CIVIL DO EMPRESARIO (PRINCIPIO DA VERACIDADE) E DEFINIR O OBJETO DE FORMA CLARA E PRECISA, INDICANDO GENERO E ESPECIES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00023781/2025-16

B.A. 3.200.495/26-1

EMPRESA: TS Finance LTDA (NIRE 35280200683) + 50

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a BRISA DO MAR SERVICOS E NEGOCIOS LTDA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.495/26-1 nos assentamentos da empresa **BRISA DO MAR SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Definir o objeto empresarial de forma clara e precisa, indicando o gênero e as espécies das atividades a serem desenvolvidas.”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00023781/2025-16

B.A. 3.200.496/26-5

EMPRESA: TS Finance LTDA (NIRE 35280200683) + 50

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a LSP INSTRUMENTACAO CIRURGICA LTDA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.496/26-5 nos assentamentos da empresa **LSP INSTRUMENTACAO CIRURGICA LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Definir o objeto empresarial de forma clara e precisa, indicando o gênero e as espécies das atividades a serem desenvolvidas.”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00023781/2025-16

B.A. 3.200.496/26-5

EMPRESA: TS Finance LTDA (NIRE 35280200683) + 50

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica Vossa Senhoria para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINOU o CANCELAMENTO** do ato administrativo de deferimento da constituição, assim como dos respectivos arquivamentos posteriores das empresas a seguir descritas, independentemente de notificação formal prévia aos integrantes da empresa, tendo em vista a infringência dos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 4º, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96; assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96:

1	USINAGEM BOMBEAMENTO POLIDO MIXX FCK LTDA	35280200896	63.379.128/0001-28
2	MENEGOTTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	35280201078	63.384.898/0001-69
3	SETOR DE LIBERACAO PROCESSUAL LTDA	35280201124	63.385.317/0001-03
4	STELLANTIS SERVICOS ON LTDA	35280200233	63.357.516/0001-08
5	ESCRITORIO VOTORANTIN B V S A	35160034000	63.362.391/0001-04
6	STR DE CANCELAMENTO ONL	35160034018	63.362.605/0001-42
7	SUPORTE PORTAL PASCALOTO LTDA	35280201167	63.386.263/0001-09
8	SUPPORT PASCHOA LOTO OLN LTDA	35280201299	63.388.668/0001-78
9	GESTORA PASCHOALOTTO ESCRITORIO LTDA	35280201809	63.399.507/0001-80
10	SUPORT E CONSULTORIO OLN LTDA	35280201230	63.387.461/0001-89
11	STR EXCLUSIVO VWKS OLN LTDA	35280201329	63.388.951/0001-08
12	UNI SETOR SAUDE PG OLN LTDA	35280201337	63.388.956/0001-22
13	CICLO VOLKS BRASIL ADMIN LTDA	35280201353	63.389.454/0001-16
14	GRUPO ESPECIALISTA VW SERVICOS LTDA	35280201442	63.393.036/0001-00
15	SUPORTE TECN BV CLIENTES LTDA	35280202066	63.403.586/0001-55
16	BV FLAR LTDA	35280202368	63.408.203/0001-31

Considerando que a foram realizadas as respectivas alterações de nome e/ou objeto, **DETERMINOU o ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	NICOLAS A PEREIRA LTDA	35280200811	63.377.381/0001-42
2	ANALIA PRIME BUSINESS LTDA	35280200969	63.382.390/0001-21
3	ZION GAMES LTDA	35280200471	63.362.240/0001-56
4	HOT LOUNGE LTDA	35280201582	63.394.898/0001-40

Considerando que, a princípio, os elementos constantes dos autos não demonstraram erro de formação de nome empresarial **DETERMINOU o ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	ANDRE MONTEIRO BUFFET LTDA	35280201116	63.385.287/0001-35
2	GESTAO ESTRUTURAL DE CONCRETAGEM LTDA	35280200276	63.358.528/0001-57
3	ENFERMEIRA OBSTETRA LARISSA RODRIGUES LTDA	35280200438	63.361.039/0001-54

4	CONSTRUTORA DINIZ FLORENTINO LTDA	35280201115	63.386.392/0001-99
5	SELECT INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	35280201183	63.386.884/0001-84
6	SIGLA + WORK FINANCEIRA LTDA	35280202163	63.405.787/0001-91
7	DRA MARION PSQUIATRALTA LTDA	35280202406	63.409.019/0001-06

Ainda, com fundamento no art. 23, I, da IN DREI nº 01/2025, **DETERMINOU** a alteração do nome empresarial das empresas a seguir para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado, em consonância com o art. 62, § 6º, do Decreto 1.800/96:

1	TS FINANCE LTDA	35280200683	63.373.152/0001-50
2	OTAVIO H B PEREIRA	35160034093	63.377.127/0001-44
3	G W MARTINS	35160034123	63.379.269/0001-40
4	BETEMU ACESSORIOS	35160034140	63.382.359/0001-90
5	J V DE A SANTANA	35160034131	63.381.855/0001-20
6	FABIANA C.S. ALTGAUZEM NUTRICAO E TERAPIA ALIMENTAR INFANTIL	35160034182	63.384.066/0001-42
7	GT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	35280202121	63.403.981/0001-38
8	LAKETECH TECNOLOGIA	35160034336	63.404.178/0001-18
9	RONALDO A FERNANDES PROJETOS LTDA	35280200250	63.357.702/0001-47
10	GSO PSICOLOGIA	35160033976	63.361.030/0001-43
11	ENGSSERVICES ELETRICA E PROJETOS EM GERAL	35160034042	63.366.802/0001-30
12	B Z FETTER APOIO ADMINISTRATIVO	35160034069	63.372.006/0001-00
13	MC CONSULTORIA EMPRESARIAL	35160034191	63.386.196/0001-14
14	S.A.F. SIST ADM. FINANÇAS BR-TRIB LTDA	35280201302	63.388.825/0001-45
15	J W R CAMPOS	35160034298	63.400.370/0001-36
16	ANDREIA DUARTE CONSULTORIA EMPRESARIAL	35160034301	63.400.382/0001-60
17	CUIDE.AI TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	35160034344	63.404.352/0001-22
18	PAMELA VIEIRA D. SANTOS THINK CREATE	35160034352	63.406.098/0001-00
19	PATRICIA F SILVA DECORACOES E EVENTOS	35160034379	63.406.719/0001-47
20	STUDIO DE PILATES ELEN VIANA	35160034387	63.407.051/0001-52

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação desta notificação, para apresentação de Recurso ao Plenário contra a presente decisão, nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei 8.934/94. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastramento prévio conforme os passos descritos no Manual de Petição Eletrônica, disponível no site desta repartição, este deverá preencher os requisitos descritos nos artigos 121 e seguintes da IN DREI nº 81/2020 (<https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>). Excepcionalmente, caso assim deseje, poderá protocolar a manifestação junto ao protocolo de entrada desta Casa, ou nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Durante o prazo estabelecido, o processo ficará disponível para vistas às partes interessadas. A solicitação de vistas deverá ser assinada digitalmente com assinatura digital avançada ou qualificada e enviada como arquivo anexado para o e-mail: cre@jucesp.sp.gov.br.

SEI Nº 151.00023439/2025-16

Empresa: GS – Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda. (NIRE: 35212462961)

Assunto: Cancelamento do registro 135.272/25-7, sessão de 17/04/2025.

Arquivamento após a decretação da falência.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica GS - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, LUIZ ALFREDO RIBEIRO, ROBERTO RAMOS E LUIZ CARLOS DA FONSECA AUGUSTO para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINOU o CANCELAMENTO** do(s) arquivamento 135.272/25-7, sessão de 17/04/2025, vez que efetivado após a decretação da falência, em contrariedade ao disposto no Manual de Registro de Empresário Individual aprovado pela IN DREI nº 81/2020. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação desta notificação, para apresentação de Recurso ao Plenário contra a presente decisão, nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei 8.934/94. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastramento prévio conforme os passos descritos no Manual de Petição Eletrônica, disponível no site desta repartição, este deverá preencher os requisitos descritos nos artigos 121 e seguintes da IN DREI nº 81/2020 (<https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>). Excepcionalmente, caso assim deseje, poderá protocolar a manifestação junto ao protocolo de entrada desta Casa, ou nos Escritórios Regionais e Postos de